

Lucy

Sebastião Manzano

~~Sebastião Manzano~~
Juracy Arlindo Dias
Elofá Peres

Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia realizada no dia 15 de Março de 1966.

Presidente: - Sebastião Manzano

Secretário: - Joaquim Ferreira de Assis

A hora previamente marcada, feita a chamada dos senhores vereadores, verificou-se a presença dos seguintes: Joaquim Ferreira de Assis, Sebastião Manzano, Vicente Manzano, Juracy Arlindo Dias e Elofá Peres num total de cinco vereadores. Havendo número legal, o sr. Presidente declarou aberto os trabalhos. Convidou o sr. Secretário a dar conta do expediente. O sr. Secretário deu conta das atas anteriores as quais não tendo sido objeto de impugnação foram aprovadas por unanimidade. Como não constasse mais matéria em pauta no pequeno expediente o sr. Presidente determinou a chamada para a ordem do dia. Procedida esta verificou-se a presença de todos os vereadores que responderam a primeira chamada num total de cinco. Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a ordem do dia, submetendo a seguir em seguida discussão o projeto de lei nº 1/66 com a emenda de autoria dos vereadores Vicente Manzano, Juracy Arlindo Dias, Elofá Peres e Joaquim Ferreira de Assis alterando disposições no tocante a fixação da época de cobrança de impostos e taxas. Como nenhum vereador fizesse uso da palavra o sr. Presidente submeteu o projeto de lei nº 1/66 com a emenda

a voto, tendo a Casa o aprovado por unanimidade.

O sr. Presidente declarou aprovado em segunda discussão o projeto de lei n.º 1/66 com a emenda, o qual dispõe sobre a fixação da época de cobrança de Impostos e Taxas, mandando a seguir expedir-se o respectivo autógrafa.

A seguir o sr. Presidente deu a palavra para explicação pessoal e como nenhum vereador fizesse uso dela, antes de encerrar os trabalhos ressaltou a importância do projeto hora aprovado, que tem por objetivo facilitar a arrecadação. Afirmou que sua aprovação veio possibilitar os lançadores da Prefeitura a efetuarem os lançamentos em tempo hábil, sem o que os serviços ficariam em atraso. Informou ainda ter recebido da Assembleia Legislativa o impresso contendo a lei orgânica dos municípios, notando-se no rol das alterações introduzidas, a nova modificação de valores para as concorrências públicas; exigência mínima de uma arrecadação local de R\$ 30.000.000, convido a notar que dificilmente os distritos terão condições de apresentar índice de tal quilate para poderem constituir-se em municípios. Outra exigência digna de nota é a de um quantum mínimo de 5.000 habitantes para o distrito poder constituir-se em município. É de se admirar que as modificações introduzidas na lei orgânica são de autoria do Deputado Dr. Hilário Corloni, médico que conhece o interior e suas dificuldades. Afirmou que o presente índice de arrecadação é muito elevado para a maior parte dos municípios pequenos, como Lupércio, Alvinlândia, Ubirajara, Ocauca, etc, os quais dificilmente arrecadarão o quantum de R\$ 30.000.000 a não ser que venham a onerar os contribuintes com grandes majorações nos tributos. Disse também que dificilmente os pequenos

[Handwritten mark]

municípios apresentam o coeficiente populacional de 5.000 habitantes. A seguir o sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos ficando a próxima sessão marcada para o dia 1º, Sexta-feira.

Sendo o que de real aconteceu, lavrei a presente ata, a qual lida e achada conforme, vai por mim, pelo sr. Presidente e demais membros da Casa assinada.

[Handwritten signatures]
 [Signature]
 [Signature]
 Cleofa pere
 Jurocy Berlindo Dias
 [Signature]
 [Signature]

3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Arinlândia do dia 1º de Abril de 1.966.

Sessão não realizada por falta de quorum. Compareceram os vereadores Antonio Teruel e Cleofa Pere

[Handwritten signatures]
 [Signature]
 [Signature]
 Cleofa pere
 Jurocy Berlindo Dias
 [Signature]
 [Signature]